



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/23**

**DATA: 23/03/23**

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 016/17 e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - O inciso II do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 016/17 passa a vigorar com a seguinte redação.

“.....

#### ***II- Imóvel da Cia Iguaçu Café Solúvel a ser permutado com o imóvel do Município:***

*Uma área de terras rurais com área de 66.194,00 metros quadrados ou 6.6194 hectares, de propriedade da Cia Iguaçu de Café Solúvel, inscrita no SRI do 2º Ofício sob a Matrícula nº 10.820, com as seguintes divisas e confrontações:*

*Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B9V-M-1145. Longitude; - 50°37'55,037". Latitude- -23°10'57,126" e Altitude 589.673 m. deste segue confrontando com CNS: 08.608-2 1 Mat. 8315 no azimute 168°07' e distância de 210,48 m até o vértice B9V-M-1162, Longitude: -50°37'53,514". Latitude: 23°11'03,821" e Altitude 608.827 m; no azimute 236°10' e distância 111,24 m até o vértice B9V-M-1161, Longitude: -50°37'58,763", Latitude; 23°11'0,834" e Altitude*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

620.211m; no azimute  $276^{\circ}52'$  e distância 234,66 m até o vértice B9V-V-0089. Longitude –  $50^{\circ}38'04,954''$ . Latitude  $23^{\circ}11'04,920''$  e Altitude 624,125 m; deste segue confrontando com CNS: 08.608-2 / Mat. 10698 no azimute  $347^{\circ}49'$  e distância 188,03 m até o vértice B9V-V-0090 Longitude:  $-50^{\circ}38'06,349''$ . Latitude;  $-23^{\circ}10'58,946''$  e Altitude 607.856 m. deste segue confrontando com CNS: 08.608-2/Mat./RODOVIA - BR 369 no azimute  $93^{\circ}46'$  e distância 26,68 m até o vértice B9V-P-8319. Longitude  $-50^{\circ}38'05,413''$ . Latitude  $-23^{\circ}10'59,003''$  e Altitude 605.816 m; no azimute  $91^{\circ}25'$  e distância 57,19 m até o vértice B9V-P-8321, Longitude  $50^{\circ}38'03,403''$ . Latitude  $-23^{\circ}10'59,049''$  e Altitude 605.18 m no azimute  $94^{\circ}10'$  e distância 60,8 m até o vértice B9V-P-8318, Longitude:  $-50^{\circ}38'01,271''$  Latitude –  $23^{\circ}10'59,193''$  e Altitude 602.226 m; no azimute  $86^{\circ}35'$  e distância 49,64 m até o vértice B9V.P-8317, Longitude.  $-50^{\circ}37'59,529''$ , Latitude  $23^{\circ}10'59,097''$  e Altitude 593.762 rn, no azimute  $74^{\circ}13'$  e distancia 47,08 m ate o vértice B9V.P-8316, Longitude;  $-50^{\circ}37'57,936''$ . Latitude;  $-23^{\circ}10'58,681''$  e Altitude 593.873 m; no azimute  $63^{\circ}10'$  e distancia 59,38 m ate o vértice B9V P-8315, Longitude;  $-50^{\circ}37'56,073''$ , Latitude.  $-23^{\circ}10'57,810''$  e Altitude 592,374 m; no azimute  $54^{\circ}28'$  e distancia 36,21 m ate o vértice B9V-M-1145, ponto inicial da descrição deste imóvel Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referencia o SIRGAS.2000.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 51/23**

### **Exposição de Motivos**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O presente projeto tem por alterar dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 016/17 que autorizou o Executivo Municipal permutar com a Cia Iguaçu de Café Solúvel.

Acontece que, como 1º Ofício de Notas desta Comarca est[ar] elaborando a escritura pública de permuta, constatou-se que o memorial descritivo do imóvel da Companhia Iguaçu de Café Solúvel, elaborado pelo engenheiro da Prefeitura à época, não bate com a metragem descrita na matrícula, necessitando se adequar aos termos descritos na correspondente Matrícula Imobiliária, razão do presente projeto.

Dessa forma, encaminha-se o presente para a adequação necessário, permitindo assim a pronta escrituração dos imóveis em questão.

Assim, como se trata-se de projeto para **correção de pequeno equívoco** de anotação, desde já contamos com sua provação unânime.

**Atenciosamente**

**Amin José Hannouche**  
**Prefeito**